



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
PROCESSO Nº 111/2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **"Menor Preço por lote/item"**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 14 de novembro às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2025.

O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 19 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para: **Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos e locação de equipe de segurança e brigadistas** destinados ao atendimento do público durante **dois eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será em lote , conforme Anexo I – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

2.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote/item**.

2.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** (<https://bll.org.br/>), até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

3.4.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Processo de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:



7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;

7.9.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

7.9.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.10.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.10.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

7.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.10.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;

7.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.

7.11.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.;

7.11.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos



Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12.3. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

7.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.13.3. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.11. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.12. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.13. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.14. O prazo de vigência da contratação é de **60(sessenta) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.11. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.11.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.

9.12. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.12.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 9.12.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.12.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.12.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.12.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.12.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.12.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.12.10.** Fraudar a licitação;
- 9.12.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.12.12.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.12.13.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.12.14.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.12.15.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.12.16.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 9.13.** Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.13.3.** advertência;
 - 9.13.4.** multa;
 - 9.13.5.** impedimento de licitar e contratar e,
 - 9.13.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.14.3.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.14.4.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.14.5.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 9.14.6.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- 9.14.7.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.16.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.18.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.19.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.11.** A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 10.12.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.13.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme



disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

10.14. O procedimento será divulgado no portal “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.15. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.17. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.18. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.20. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.21. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.22. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.23. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;

ANEXO II - Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo De Declaração Unificada;



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

ANEXO IV - Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck - PR, 12 de novembro de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Edna Mariano
Agente de Contratação

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos e administrativos essenciais à **contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos e locação de equipe de segurança e brigadistas** destinados ao atendimento do público durante os **dois eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR:**

- **Mairinck Fest**, nos dias **28 e 29 de novembro de 2025**, em comemoração ao **64º aniversário de emancipação política administrativa do Município**; e
- **Festividades de Réveillon e tradicional queima de fogos**, nos dias **31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026**.

A contratação **de empresa especializada na locação de banheiros químicos** visa garantir **infraestrutura sanitária adequada, conforto, higiene e segurança** ao público participante dos **dois eventos**, considerando o aumento expressivo de frequentadores durante esses períodos festivos e a insuficiência dos sanitários fixos existentes na Praça Municipal Otacílio Ferreira, onde ocorrerão os eventos.

A contratação **de empresa especializada na locação de equipe de segurança e brigadistas**, destinada à atuação durante o evento **"Mairinck Fest"**, a ser realizado na Praça Municipal Otacílio Ferreira, no Município de Conselheiro Mairinck – PR, nos dias **28 e 29 de novembro de 2025**.

A contratação ocorrerá **por dispensa de licitação**, conforme **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, em razão do **curto prazo para execução** e do **valor estimado** dentro dos limites legais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Locação de equipe de segurança e brigadistas**, com profissionais treinados, uniformizados e identificados, destinados à proteção física dos participantes, apoio operacional e prevenção de incidentes durante o evento Mairinck Fest; e contratação de empresa especializada para **locação, transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos**, incluindo unidades acessíveis (PNE), destinados ao uso do público durante os eventos municipais supracitados, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



1.1 QUANTITATIVOS

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Banheiro Químico: 10 unidaes Banheiro com Acessibilidade: 2 unidades Locação de banheiros químicos para utilização durante os eventos 'Mairinck Fest' e festividades de Réveillon, realizados na Praça Municipal Otacílio Ferreira, no Município de Conselheiro Mairinck- Pr. Especificações: Banheiro Químico, modelo Convencional, em fibra de vidro, medindo 1,10x1,10x2,3, com sistema de descarga e reservatório de água, para ser ligado em fossa ou rede, porta de abrir para fora, piso antiderrapante, teto reto, telas de ventilação, porta papel, acabamento em gel coat. Sistema que impede a visualização dos dejetos, caixa com asento e tampa. Entregue e instalado no Município de Conselheiro Mairinck. Manutenção e destinação dos dejetos por responsabilidade da empresa.	2	Unid.	6.000	12.000,00
TOTAL					12.000,00
Lote: 2					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviços de locação de equipe de segurança e brigadistas, destinada à atuação durante o evento 'Mairinck Fest', a ser realizado nos dias 28 e 29 de novembro, na Praça Municipal Otacílio Ferreira, no Município de Conselheiro Mairinck-Pr. Os profissionais devem estar devidamente treinados, uniformizados e identificados, responsáveis por zelar pela segurança física dos participantes, do patrimônio público e particular, bem como por atuar em eventuais situações de emergência e prevenção a incêndios. Composição mínima da equipe: 12 (doze) seguranças, sendo 2 (duas) mulheres; 04 (quatro) brigadistas de incêndio, sendo 2 (duas) mulheres. Todos os profissionais deverão apresentar comportamento ético, postura adequada e atendimento cordial ao público; os profissionais deverão atuar durante todo o período do evento, conforme escala estabelecida pela organização. Serviços compreendidos: Controle de acesso e circulação do público; Vigilância e segurança patrimonial preventiva; Apoio à equipe organizadora e	2	Unid.	7.560,00	15.120,00



aos órgãos de segurança pública; Atuação em situações de primeiros socorros e combate a princípios de incêndio; Monitoramento de áreas estratégicas, incluindo palco, camarins. A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos necessários à execução do serviço (rádios comunicadores, lanternas, EPIs, etc.); O transporte, alimentação e demais despesas com os profissionais serão de responsabilidade da contratada				
TOTAL				15.120,00

VALOR DO EDITAL R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, e cento e vinte reais.)

1.2 PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura, englobando o **período de instalação, utilização, manutenção e retirada** dos equipamentos.

Poderá ser **prorrogado**, mediante justificativa e interesse público, nos termos do art. 107, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa garantir estrutura sanitária e de segurança adequada para a realização dos eventos “Mairinck Fest” e “Festividades de Réveillon”, mediante a **locação de banheiros químicos** em quantidade compatível com o público estimado, bem como a contratação de **equipe de segurança privada e brigadistas** exclusivamente para o evento Mairinck Fest.

A solução abrange a disponibilização de banheiros químicos **convencionais e acessíveis**, devidamente higienizados, ventilados, abastecidos com papel, produtos sanitários neutralizantes e com reservatórios devidamente operacionais. Durante todo o período de utilização, a contratada deverá realizar **limpeza, manutenção preventiva e corretiva diária**, garantindo condições adequadas de higiene e conforto ao público.

Os serviços incluem **transporte, entrega, instalação, fixação, recolhimento e retirada final dos equipamentos**, obedecendo às normas da **ANVISA, ABNT e legislações ambientais** relativas à operação e disposição final de resíduos sanitários.

Para o evento Mairinck Fest, a contratada deverá disponibilizar equipe de segurança privada e brigadistas devidamente habilitados, uniformizados e equipados, garantindo o apoio necessário às atividades de organização e segurança do público.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para fornecimento de banheiros químicos e serviços de segurança e brigadistas, conforme o item contratado, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e dentro dos prazos acordados.

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA/BRIGADISTAS

- a) Disponibilizar a equipe de segurança e brigadistas conforme os quantitativos definidos pela Administração, incluindo a quantidade mínima de profissionais do sexo feminino, quando especificado;
- b) Garantir que todos os profissionais possuam **capacitação, certificados atualizados, registro profissional** quando exigido e aptidão física compatível com a função;
- c) Fornecer **uniformes padronizados, EPIs, identificação visível** e demais itens necessários à execução das atividades;
- d) Cumprir rigorosamente os horários, escalas e postos definidos pela organização do evento;
- e) Arcar integralmente com custos de **transporte, alimentação, diárias, encargos trabalhistas e previdenciários** dos profissionais;
- f) Assegurar postura adequada, ética, cordial e compatível com ambiente de evento público;
- g) Substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou não atenda aos requisitos técnicos.

3.1.2 – BANHEIROS QUÍMICOS

- a) Fornecer unidades de banheiros químicos em perfeito estado de conservação, operação e higiene, incluindo modelos convencionais e acessíveis, quando exigido;
- b) Proceder à **instalação nos locais indicados**, garantindo fixação segura, nivelamento e disposição adequada para circulação do público;



c) Realizar **limpeza, higienização, recolhimento de resíduos, reabastecimento e manutenção diária** pelo período de uso, mantendo condições sanitárias adequadas;

d) Substituir imediatamente qualquer unidade que apresente defeitos estruturais, vazamentos, odores excessivos ou mau funcionamento, **sem ônus adicional**;

e) Cumprir integralmente as normas da **ANVISA, ABNT NBR 9077, NBR 15575**, normas ambientais e demais legislações vigentes relativas ao manejo de resíduos sanitários;

f) Apresentar **comprovante de destinação ambientalmente adequada dos efluentes**, emitido por empresa autorizada ou estação de tratamento licenciada;

g) Responsabilizar-se pelo **transporte, montagem, operação, vigilância técnica e retirada final** dos equipamentos.

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e especificações técnicas necessárias à execução dos serviços;

b) Indicar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços de segurança/brigadistas e dos banheiros químicos;

c) Garantir acesso livre e seguro da equipe da contratada aos locais de instalação, manutenção e retirada dos equipamentos;

d) Acompanhar, registrar e atestar a execução dos serviços, comunicando a contratada sobre eventuais irregularidades;

e) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas em contrato, após devido ateste.

3.3 PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O não cumprimento parcial ou total das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e outras previstas em contrato;



b) A aplicação de penalidades será precedida de **notificação formal**, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

c) O contrato poderá ser rescindido caso a contratada:

- apresente desempenho insatisfatório;
- descumpra obrigações essenciais relacionadas à higiene, manutenção ou segurança;
- execute o serviço em desacordo com normas sanitárias ou ambientais;
- reincida em falhas mesmo após advertência;

d) Em caso de rescisão, a Administração poderá executar a garantia contratual (se houver), aplicar penalidades cabíveis e **contratar remanescente** nos termos da legislação;

- e) A contratada será responsável por todos os danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a adequada execução das atividades planejadas para os eventos “Mairinck Fest” e “Festividades de Réveillon”, alcançando os seguintes resultados:

- Garantia de **segurança física dos participantes**, com prevenção de incidentes e preservação da integridade do patrimônio público e privado;
- Manutenção de um **ambiente organizado, controlado e seguro**, adequado à circulação de grande público;
- Disponibilização de **resposta rápida e eficiente a emergências**, por meio da atuação de brigadistas e equipe de segurança capacitada;
- Atendimento sanitário digno, com **instalações adequadas, higienizadas e com redução significativa de filas e aglomerações**;
- Cumprimento integral das **normas sanitárias, ambientais e de segurança** vigentes, garantindo regularidade e conformidade legal aos eventos;
- Melhoria da **experiência dos participantes**, refletida na satisfação dos munícipes e visitantes;



- **Fortalecimento da imagem institucional** do Município, demonstrando organização, responsabilidade e cuidado com o público e com o patrimônio;
- Redução de riscos operacionais e aumento da eficiência logística durante a realização dos eventos.

As médias de preços foram obtidas mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados da região, além de consultas a plataformas oficiais de referências de preços. Os valores apurados estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a estimativa e assegura a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, e cento e vinte reais.)** apurado a partir da média das cotações coletadas durante a pesquisa de mercado. O montante estimado encontra-se compatível com os valores usualmente praticados, observando critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Este valor servirá como **referência máxima** para o processo de contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e justa contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços, compreendendo instalação, manutenção, higienização, operação durante os eventos e retirada final dos equipamentos. A nota fiscal deverá ser apresentada à Administração e somente será autorizada sua liquidação mediante **atesto formal do fiscal do contrato**, declarando que os serviços foram executados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para garantir a efetiva fiscalização dos serviços contratados, o Município designará o servidor **Márcio Ericson de Souza** como **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento integral da execução, verificação do cumprimento das obrigações, registro de ocorrências, solicitações de ajustes e emissão do ateste. Caberá ao fiscal manter contato direto com a contratada, orientar quanto às condições operacionais e assegurar que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as cláusulas contratuais.



7. PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega, instalação e disponibilização dos banheiros químicos com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** do início de cada evento. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas após o término** das atividades, salvo determinação diversa da fiscalização ou necessidade operacional devidamente justificada.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – PR, previstas no orçamento vigente, devidamente vinculadas ao setor responsável pela organização e execução dos eventos e festividades municipais.

06 – Secretaria de Cultura e Turismo
001 – Cultura, Atividades Comemorativas e Lazer
13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens
2430 – Fonte 000

06 – Secretaria de Cultura e Turismo
001 – Cultura, Atividades Comemorativas e Lazer
13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
3.3.90.39.14.00 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis
2430 – Fonte 000

Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
Marcio Ericson de Souza Fiscal do Contrato	

Conselheiro Mairinck, 06 de novembro de 2025.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2025

PROCESSO N.º 111/2025

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para **contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos e locação de equipe de segurança e brigadistas** destinados ao atendimento do público durante **dois eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 24/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 24/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8)** Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 .

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a)

do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
CONTRATO N.º ____/2025

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos e locação de equipe de segurança e brigadistas destinados ao atendimento do público durante **dois eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – PR**, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da contratada;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **60 (sessenta) dias**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não



observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

06 – Secretaria de Cultura e Turismo
001 – Cultura, Atividades Comemorativas e Lazer
13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens
2430 – Fonte 000

06 – Secretaria de Cultura e Turismo
001 – Cultura, Atividades Comemorativas e Lazer
13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
3.3.90.39.14.00 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis
2430 – Fonte 000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –



Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal Gestor do Contrato: _____ Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo _____ Marcio Ericson de Souza Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
---	---

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF: